



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG

Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro.

CEP 37527-000 – email: camaradapedra@gmail.com



abertura de crédito adicional suplementar ou especial de atividades, projetos ou operações especiais observado o disposto no parágrafo único do artigo 8º da lei complementar nº 101/2000;

VI – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

VII – a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2016, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo;

Art. 6º - As dotações orçamentárias aprovada nesta lei e em créditos adicionais poderão ser modificadas, independente de formalização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução, para transpor entre fontes de recursos.

§ 1º - As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

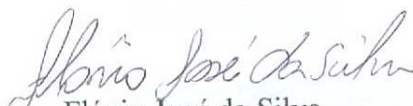
§ 2º - As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de decreto executivo.

Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida à programação determinada no “Caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia vinte (20) de cada mês.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 24 de novembro 2015.


Flávio José da Silva
Presidente


Aécio Silveira Raymundy
1º Secretário